



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

APROVADO

PARECER Nº. 004/2023

EM: 25 MAIO 2023

O projeto de Lei municipal nº 007/2023, trata do Fundo Municipal de proteção e Defesa Civil – FUMPDEC e dá outras providencias.

RELATOR: VEREADOR HÉLIO GOMES BESSA

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de Lei nº 007/2023, proveniente do Poder Executivo, apresentado em Sessão Ordinária e, em ato contínuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, trata da criação do Fundo Municipal de proteção e Defesa Civil – FUMPDEC. A matéria se constitui de 12 artigos em que define a criação e a administração do fundo, nomeando um conselho que tem a responsabilidade em administrar os recursos adquiridos.

A Câmara municipal tem a prerrogativa institucional apoiadas pela na Lei Orgânica do Município de Tefé, dispor sobre todas as matérias referentes ao município, mediante a sanção do chefe do Poder Executivo.

O referido é um projeto de lei ordinária é de competência comum. Por isso, fica afastado o risco de vício de iniciativa. Está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não foi verificado óbices que pudessem prejudicar a matéria, da mesma forma não foi observado em nenhum momento nada que possa ferir a Legislação pertinente, muito menos a Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso, afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Quanto ao mérito, a matéria é importantíssima por apresentar mecanismos que visa proteger a população de possíveis catástrofes naturais eventos fora habitualidade. Ou seja, procura cuidar da população. Por isso fica reconhecido o mérito.

Os relatos acima descritos justificam a constitucionalidade a técnica e o mérito devidamente reconhecido, nesse contexto recomendamos a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 007/2023 de autoria do Poder Executivo.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

Hélio Gomes Bessa
Hélio Gomes Bessa
Relator

Pelas Conclusões do Relator

Juvenal Correa Lopes Filho
Juvenal Correa Lopes Filho
Presidente

Silvano Barbosa Azevedo
Silvano Barbosa Azevedo
Membro

Vicente dos Santos Medeiros
Vicente dos Santos Medeiros
Membro

Carlos Fábio Fernandes Araújo
Carlos Fábio Fernandes Araújo
Membro

APROVADO
EM: 25 MAIO 2023

Carlos Fábio F. Araújo
Carlos Fábio F. Araújo
Vereador Tefé
1514530-1